

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MOSTRA BIENAL CAIXA DE NOVOS ARTISTAS
2017/2018

REGULAMENTO

1. Do Objeto

- 1.1 O presente Regulamento tem por objeto a seleção de obras de artistas no segmento de Artes Visuais para participação na “Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas”.
- 1.2 A “Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas” é um evento idealizado e promovido pela CAIXA, que circulará nas unidades da CAIXA Cultural localizadas nas cidades de Brasília, Curitiba, Fortaleza, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo, entre os anos de 2017 e 2018, com o intuito de projetar artistas em início de carreira, cujos trabalhos apresentem elementos de inovação ou alinhamento com as novas tendências das Artes Visuais.
- 1.3 A “Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas” é voltada exclusivamente para a categoria de Artes Visuais (desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção, novas tecnologias, objeto, pintura, videoarte e videoinstalação).
- 1.4 A “Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas” será concebida por curador convidado pela CAIXA, o qual será responsável pela linha conceitual da Mostra, concepção do projeto expográfico, bem como por todas as demais atividades curatoriais para a realização do evento.

2. Do Artista

- 2.1 A participação é restrita a artistas brasileiros natos ou naturalizados com idade mínima de 18 anos completos à época da inscrição e residentes no Brasil.
- 2.2 Como critério de seleção será considerado “novo artista” aquele que ainda não tiver exibido trabalhos em exposição individual.

- 2.2.1 Para fins de comprovação do subitem 2.2, a exigência será limitada até o final do período de inscrição, qual seja, dia 31 de julho de 2016.
- 2.2.2 A única exceção admitida é no caso de realização de exposição individual como pré-requisito para conclusão de curso acadêmico.
- 2.3 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio artista criador.

3. Da(s) Obra(s)

- 3.1 Cada artista poderá inscrever até 03 (três) obras.
 - 3.1.1 As obras compostas (dípticos, trípticos, instalações, etc.) serão consideradas como 01 (uma) única obra.
- 3.2 Não serão admitidas obras de autoria coletiva.
- 3.3 As instalações deverão necessariamente ser acompanhadas de projeto descritivo detalhado no qual constem imagens da mesma, montada (croquis e/ou fotografias), e especificação das dimensões, peso, requisições espaciais e elétricas, bem como instruções sobre sua montagem.

4. Da Inscrição

- 4.1 A CAIXA receberá as inscrições no período de 22 de junho a 31 de julho de 2016, única e exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://www.programasculturaiscaixa.com.br>.
 - 4.1.1 Esclarecemos que o sistema de inscrição estará disponível a partir das 00:00 horas do dia 22 de junho **até às 17 horas, do dia 31 de julho de 2016 (horário de Brasília)**.
 - 4.1.2 Serão consideradas somente as inscrições realizadas por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado, finalizadas e enviadas dentro do período de inscrição.

- 4.2 É obrigatório anexar nos campos do formulário eletrônico designados para este fim imagens das obras inscritas e documentos ou materiais ilustrativos que forneçam referência do artista e sua obra e que sejam relevantes para a análise do trabalho que está sendo inscrito.
- 4.2.1 O limite de peso por anexo é de 20 MB (*megabytes*) e a soma dos arquivos enviados não poderá exceder o limite de 100 MB (megabytes), não se aceitando arquivos com qualquer tipo de compactação.
- 4.2.2 Somente serão aceitos arquivos nos formatos eletrônicos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, JPG, GIF, MPG, MPEG, WMV, AVI, MP3, MP4 e WMA.
- 4.2.3 Vale ressaltar que os artistas serão os únicos responsáveis pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos e informações enviados e devem estar cientes de que disso dependerá a avaliação de seus respectivos projetos.
- 4.3 A CAIXA não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos.
- 4.3.1 A CAIXA sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.
- 4.4 A CAIXA garante o sigilo das informações registradas no formulário eletrônico.
- 4.5 A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada na língua portuguesa.
- 4.6 O envio da inscrição implica em assumir o “Termo de Responsabilidade” constante no formulário eletrônico.

5 Dos Critérios de Seleção

5.1 As obras serão selecionadas com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Conceito.

5.1.2 Originalidade

5.1.3 Qualidade técnico-artística.

5.1.4 Contemporaneidade.

5.1.5 Viabilidade técnica de execução e apresentação.

5.1.6 Adequação aos espaços físicos que serão disponibilizados nas unidades da CAIXA Cultural.

5.1.7 Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da população.

5.1.8 Expectativa de interesse do público visitante das unidades da CAIXA Cultural.

5.1.9 Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores da CAIXA.

5.2 Não serão aceitas obras realizadas com animais vivos ou mortos e materiais perecíveis ou outros elementos que ponham em risco os visitantes ou danifiquem os espaços expositivos da CAIXA Cultural.

6 Da Seleção

6.1 Fases:

6.1.1 Habilitação

6.1.2 Análise dos trabalhos

6.1.3 Seleção dos trabalhos

6.2 Durante a montagem da exposição, é prerrogativa do curador da Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas a recusa das obras selecionadas caso não atendam aos

requisitos de qualidade artística e técnica, devido a seleção ser por meio de imagens dos trabalhos.

- 6.3 No caso de inscrição de três obras de caráter distinto, ao curador da Mostra se assegura o direito de escolha de uma ou duas obras apenas.

7 Da Divulgação do Resultado

- 7.1 A relação das obras selecionadas será divulgada **até o mês de dezembro de 2016**, pela internet, no endereço <http://www.programasculturaiscaixa.com.br>.

- 7.2 Os artistas cujas obras forem selecionadas receberão comunicado via email com instruções para a formalização da concordância quanto às condições de participação na Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas.

- 7.2.1 A garantia de enquadramento na qualidade de “obra selecionada” se dará somente após a formalização de que trata o item anterior.

8 Das Disposições Gerais

- 8.1 Somente serão acatadas inscrições que estejam de acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

- 8.2 O artista participante deverá autorizar o uso de sua imagem, de seu nome e da(s) imagem(ns) de sua(s) obra(s) em todo o material de divulgação da Mostra Bienal CAIXA de Novos Artistas.

- 8.3 No caso de obra(s) cuja pré-produção tenha sido patrocinada por instituições financeiras e/ou securitárias, entidades políticas ou religiosas, o artista deverá informar à CAIXA, no momento da concordância para a participação na Mostra, quaisquer eventuais obrigações contratuais de imagem com tais instituições, estando a participação do artista sujeita a cancelamento.

- 8.4 Os artistas cujas obras forem selecionadas não receberão patrocínio ou qualquer outro tipo de remuneração.

- 8.5 A CAIXA não arcará com custos referentes ao período de pesquisa e concepção da obra, bem como com custos de produção de desenhos, esculturas, fotografias, grafites, gravuras, instalações, intervenções, novas tecnologias, objetos, pinturas, videoartes e videoinstalações.
- 8.5.1 Os artistas deverão entregar as obras selecionadas em condições de exposição durante o período definido para a Mostra, isentando a CAIXA dos custos de proteção das obras, tais como molduras, molduras com vidro para suporte papel, redomas para obras de pequenos formatos etc.
- 8.6 A estrutura necessária para a realização da Mostra será oferecida pela CAIXA, tais como transporte das obras, montagem/desmontagem da exposição, expografia, iluminação, material gráfico e divulgação.
- 8.6.1 A CAIXA realizará às suas expensas o transporte das obras selecionadas somente em território brasileiro.
- 8.6.1.1 Nesse caso, obras selecionadas que estejam em outros países deverão ser transportadas pelo artista a endereço fornecido pela CAIXA no momento oportuno.
- 8.7 Os empregados da CAIXA da ativa não poderão participar deste processo de seleção.
- 8.8 Para informações e esclarecimentos adicionais as mensagens deverão ser encaminhadas exclusivamente para a seção “Fale Conosco” localizada no endereço <http://www.programasculturaiscaixa.com.br>.
- 8.9 Deverão ser observadas as orientações contidas no formulário eletrônico antes de iniciar o seu preenchimento e os artistas deverão estar cientes de que o correto preenchimento das informações solicitadas é fundamental para a devida avaliação.
- 8.10 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.
- 8.11 Os casos omissos serão avaliados pela CAIXA.